



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1804, de 15 de julho de 2020.

Publicado em	16/07/2020
Jornal	Diário
Edição	2153 82

*Súmula:* Altera a Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** O Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta do Município de Vitorino o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS).

§1º. O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.030/0001-61.

§2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Vitorino estará disponível no site oficial: <http://www.vitorino.pr.gov.br/>.

**Art. 2º.** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.dioems.com.br/>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

**Art. 3º.** O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial do Município, substituirão outras formas de publicação utilizadas, exceto quando a legisla-



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

ção federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 4º.** O artigo 7º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Compete à Empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 5º.** O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela Empresa HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário das 16:00 horas, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

**Art. 6º.** O artigo 10º, da Lei Municipal nº 1185 de 20 de dezembro de 2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Pelos serviços prestados o Município pagará a empresa contratada o valor que será estipulado entre as partes anualmente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 15 de julho de 2020.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal